



Aprovado
Aníbal
19/4/2017

Declarado
Revisor.
R-12/4/2017
Aníbal

MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

ASSUNTO: Projecto de execução de reabilitação – Largo da Praça de Touros – Sítio da Nazaré	INFORMAÇÃO N.º 268/2017/GGI
	DATA: 2017/04/07

PARECER:	DESPACHO: <i>Aprovado Aníbal 7/4/2017</i>
----------	--

APROVISIONAMENTO	CABIMENTO	COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	Nº INTERNO	AUTORIZADO
PAQ -	C.O. – C.E. - / /	Data / /			Data / /
RQI -	Data / /		Data / /		
NTE -	P - O Funcionário	O Presidente da Câmara	O Funcionário	O Presidente da Câmara	230

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara

Para apreciação e aprovação da Exma. Câmara, junta-se em anexo o projecto de execução relativo à reabilitação do Largo da Praça de Touros, conforme abaixo se enumeram:

- Projecto de arquitectura;
- Projecto de drenagem de águas e esgotos pluviais;
- Projecto de estrutura;
- Mapa de quantidades, medições e estimativa orçamental;
- Plano de Segurança e Saúde;
- Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

À consideração superior.

O Chefe de Divisão

João Santos, Eng.
(João Santos, Eng.)

DESCRÍÇÃO DO ÂMBITO DA PROPOSTA

MEMÓRIA DESCITIVA E JUSTIFICATIVA

A presente Memória Descritiva trata do projecto de Requalificação do Largo da Praça de Touros.

Trata-se de um espaço o que se encontra integrado em zona urbana consolidada, no miolo de uma área que se designa por "Sítio" da Nazaré, com conjuntos edificados que o enformam de maior ou menor relevância, sendo genericamente constituídos por construções que não ultrapassam os três pisos.

Trata-se de um largo de forma trapezoidal relativamente regular, encerrado perimetralmente por construções de carácter eminentemente habitacional e com pequeno comércio nalguns edifícios ao nível do rés-do-chão. No topo nordeste encontra-se um edifício de destaque e que dá o nome ao Largo, a Praça de Touros da Nazaré, local de eventos tauromáquicos, de preservação de memórias e tradições. Este edifício está implantado na cota mais alta deste terreno, acentuando-lhe o eixo longitudinal.

O largo propriamente dito, na actualidade, serve sobretudo como parque de viaturas. Sazonalmente, aquando da realização de corridas de touros, ou diariamente, para satisfazer as necessidades de parqueamento das áreas limítrofes. Tem um tratamento indiferenciado em toda a sua zona central, em pedra irregular de calcário, delimitada quase exclusivamente pelo betuminoso das vias adjacentes, a nordeste e sudeste, não se esclarecendo, portanto, os usos a que se destinam esse espaço. Nestas vias prevalece também a inexistência, e portanto a indefinição, de corredores pedonais, quer de acesso aos edifícios de habitação, quer como plataformas de espera junto à Praça de Touros. De referir ainda a topografia que se verifica nesta área, onde, no seu sentido transversal, de menores dimensões, se encontram diferenças altimétricas acentuadas, com desniveis que chegam a atingir os 2,50 metros.

O desenho que agora se propõe para este espaço visa sobretudo esclarecer as ambiguidades existentes, definindo de forma clara as questões até agora desajustadas, procurando também a formalização de espaços que permitam a fruição, o lazer ou o descanso.

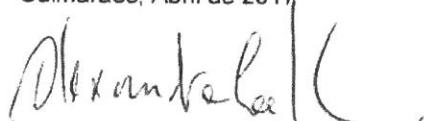
Numa primeira abordagem, e aproveitando os desniveis existentes, formalizaram-se duas áreas a cotas distintas, separadas longitudinalmente por um muro, que vem enfatizar as diferenças de cota, e estabelecer novas realidades espaciais no interior do largo. Na cota mais baixa, desenhou-se uma pequena área de lazer, reforçada pela presença de um banco que se adossa ao muro revestido a calcário e pela plantação de árvores que permitem o sombreamento desta zona, e, simultaneamente, estabelecem a fronteira para a restante área. Aqui, mantém-se a textura dos pavimentos existentes, que estão directamente relacionados com o Largo Padre Silvestre, e apenas se estabelece uma configuração organizada para os

P:

lugares de estacionamento. Na cota mais elevada, directamente relacionada com a Rua da Praça de Touros, definiu-se um novo perfil para a rua, de forma a garantir os fundamentais passeios e regular as áreas destinadas ao parqueamento automóvel. Pretende-se, nesta via, que os passeios sejam prolongados e se unam aos passeios existentes na zona oposta desta via, no cruzamento com a Rua 25 de Abril. Na Rua dos Tanques, à ilharga da Praça de Touros, também se realizaram áreas pedonais junto às bilheteiras e aos acessos existentes nessa zona, criando-se assim uma zona que permita algum desafogo e segurança numa área de afluência de público à Praça de Touros. O tratamento das áreas pedonais é efectuado com a tradicional calçada portuguesa, em pedra miúda de calcário.

Pretende-se, assim, devolver este espaço urbanos a um uso que acompanhe os novos tempos e dê a réplica adequada aos desafios que nos são colocados enquanto habitantes da Cidade. Procura-se, com o novo desenho deste espaço, facilitar a apropriação dos cidadãos a praças e jardins, passeios e ruas, e, assim, permitir a acomodação de novos usos e vivências, determinantes e primordiais na construção de valores identitários específicos da Cidade.

Guimarães, Abril de 2017



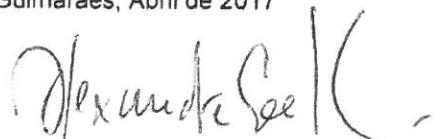
Pi

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR

Eduardo Alexandre Faria Pinto Coelho Lima, Arquitecto, sócio gerente da firma PITÁGORAS, Arquitectura e Engenharia Integradas, Lda, Contribuinte nº 502010789, com sede no Edifício Quinta Mosteiro, 5c, Costa, 4810 Guimarães, inscrito na Ordem dos Arquitectos com o nº 4513-N, declara, para efeitos do disposto no nº1 do artigo 10º do D-L 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de Setembro, ser o autor do projecto de Arquitectura/Arranjos Exteriores relativo à Requalificação do Largo do Laro da Praça de Touros, Sítio, concelho da Nazaré, cujo proprietário é a Câmara Municipal da Nazaré.

Mais declara, que na elaboração de presente foram respeitadas todas as normas legais e legislação em vigor bem assim como o disposto no PDM de Nazaré.

Guimarães, Abril de 2017



SECÇÃO REGIONAL NORTE

Rua Alvares Cabral, 144
4050-040 Porto, Portugal
T: +351 222 074 250

global@oasrn.org
www.oasrn.org
F: +351 222 074 259



CERTIDÃO

NÚMERO	EMISSÃO	VALIDADE
9000014/2017	19-01-2017	19-01-2017 a 19-07-2017

Validação do Documento

Nº Membro OA: 4513

Código de Validação: NCT3328BE8F264B1

Para verificar a autenticidade deste documento aceda a www.orderdosarquitectos.pt, opção "validação documentos" e introduza o número de membro e código de validação acima indicados.

MO.034.00
00.802.025

A Ordem dos Arquitectos, associação pública profissional, ao abrigo do Estatuto da Ordem dos Arquitectos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de Julho, com a redacção da Lei n.º 113/2015, de 28 de Agosto, e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho, certifica que **Eduardo Alexandre Faria Pinto Coelho Lima** inscrito nesta Ordem profissional com o número de membro **4513**, demonstrando ter, pelo menos, 3 anos de experiência profissional, se encontra habilitado para a **elaboração de projectos de especialidades de engenharia específicos**, e outros abrangidos por legislação especial, por tipos de projetos, designadamente nas obras até à categoria III prevista no artigo 11.º do anexo I da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho, exclusivamente no que se refere a Jardins privados e públicos, Pedonalização de ruas, Áreas envolventes do património natural ou cultural, Espaços livres e zonas verdes urbanas, Parques infantis, Parques de campismo, Enquadramento de edifícios de vária natureza, Zonas polidesportivas, Loteamentos urbanos, Zonas desportivas de recreio e lazer, Cemitérios, Enquadramento de edifícios para habitação, escolas, igrejas, hospitais, teatros, cinemas e outros, Enquadramento de hotéis e restaurantes, de acordo com o Anexo III, quadro n.º 2, da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho.

Cláudia Costa Santos, arquitecta
Presidente do Conselho Directivo Regional do Norte da Ordem dos Arquitectos

São requisitos

três anos de experiência profissional

Enquadramento legal para qualificação para a elaboração de projectos de especialidades de engenharia específicos, e outros abrangidos por legislação especial, por tipos de projetos

Anexo III, quadro n.º 2, da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho

Espaços exteriores – Arquitectos com pelo menos três anos de experiência nas obras até à categoria III prevista no artigo 11.º do anexo I da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, exclusivamente no que se refere a:

- a) Jardins privados e públicos;
- b) Pedonalização de ruas;
- c) Áreas envolventes do património natural ou cultural;
- d) Espaços livres e zonas verdes urbanas;
- e) Parques infantis;
- f) Parques de campismo;
- g) Enquadramento de edifícios de vária natureza;
- h) Zonas polidesportivas;
- i) Loteamentos urbanos;
- j) Zonas desportivas de recreio e lazer;
- k) Cemitérios;
- l) Enquadramento de edifícios para habitação, escolas, igrejas, hospitais, teatros, cinemas e outros;
- m) Enquadramento de hotéis e restaurantes.

SECÇÃO REGIONAL DO NORTE

Rua Álvares Cabral, 144
4050-040 Porto, Portugal
T: +351 222 074 250

global@oasrn.org
www.oasrn.org
F: +351 222 074 259



DECLARAÇÃO

Validação de Documento

NÚMERO	EMISSÃO	VALIDADE
9293/2016	06-10-2016	06-10-2016 a 06-04-2017

Nº Membro OA: 4513

Código de Validação: NDCD85FCC5CA1

Para verificar a autenticidade deste documento
aceda a www.orderdosarquitectos.pt, opção
'Validação de Documentos' e introduza o número
de membro e o código de validação acima
indicados.

A Ordem dos Arquitectos, associação pública profissional, ao abrigo do Estatuto da Ordem dos Arquitectos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de Julho, com a redacção da Lei n.º 113/2015, de 28 de Agosto, certifica que:

Eduardo Alexandre Faria Pinto Coelho Lima

com o número de identificação civil 06861162, se encontra inscrito nesta ordem profissional com o número de membro 4513 desde 07/01/1992.

Cláudia Costa Santos, arquitecta
Presidente do Conselho Directivo Regional do Norte

ENQUADRAMENTO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO:

- Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho e artigo 44.º, n.º 2 e n.º 3, da Lei n.º 113/2015, de 28 de Agosto, primeira alteração ao Estatuto da Ordem dos Arquitectos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de Julho, (...) elaborar e apreciar estudos, projectos e planos de arquitectura, e (...) intervir em estudos, projectos, planos e actividades de consultadoria, gestão, fiscalização e direcção de obras, planificação, coordenação e avaliação, reportadas à edificação, urbanismo, concepção e desenho do quadro espacial da vida da população, visando a integração harmoniosa das actividades humanas no território, a valorização do património construído e do ambiente;

- Anexo I da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho – exercer a função de coordenador de projecto em obras até ao valor correspondente à classe 4 de alvará;

- Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho – exercer a função de director de obra em obras até ao valor correspondente à classe 2 de alvará, com as excepções previstas no dito anexo;

- Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei 40/2015, de 1 de Junho – exercer a função de director de fiscalização de obra, em obras até ao valor correspondente à classe 2 de alvará, com as excepções previstas no dito anexo;

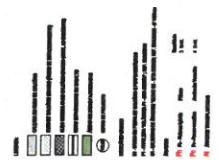
- Anexo IV da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei 40/2015, de 1 de Junho – exercer a função como técnico responsável pela condução da execução de trabalhos de especialidades em obras de classe 6 de alvará, nas seguintes subcategorias da categoria Edifícios e património construído: Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias, Estuques, pinturas e outros revestimentos, Carpintarias, Trabalhos em perfis não estruturais, Instalações sem qualificação específica, Restauro de bens imóveis histórico-artísticos, Armaduras para betão armado, Cofragens, Impermeabilizações e isolamentos;

- Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de Agosto, por interpretação conjugada com o disposto na Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho – elaborar estudos de comportamento térmico;

- Artigos 16.º e 17º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro – preencher as fichas de segurança e elaborar projectos de segurança contra incêndios em edifícios da 1.ª e 2.ª categoria de risco;

- Artigo 18.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, por interpretação conjugada com o disposto na Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho – elaborar planos de segurança e saúde;

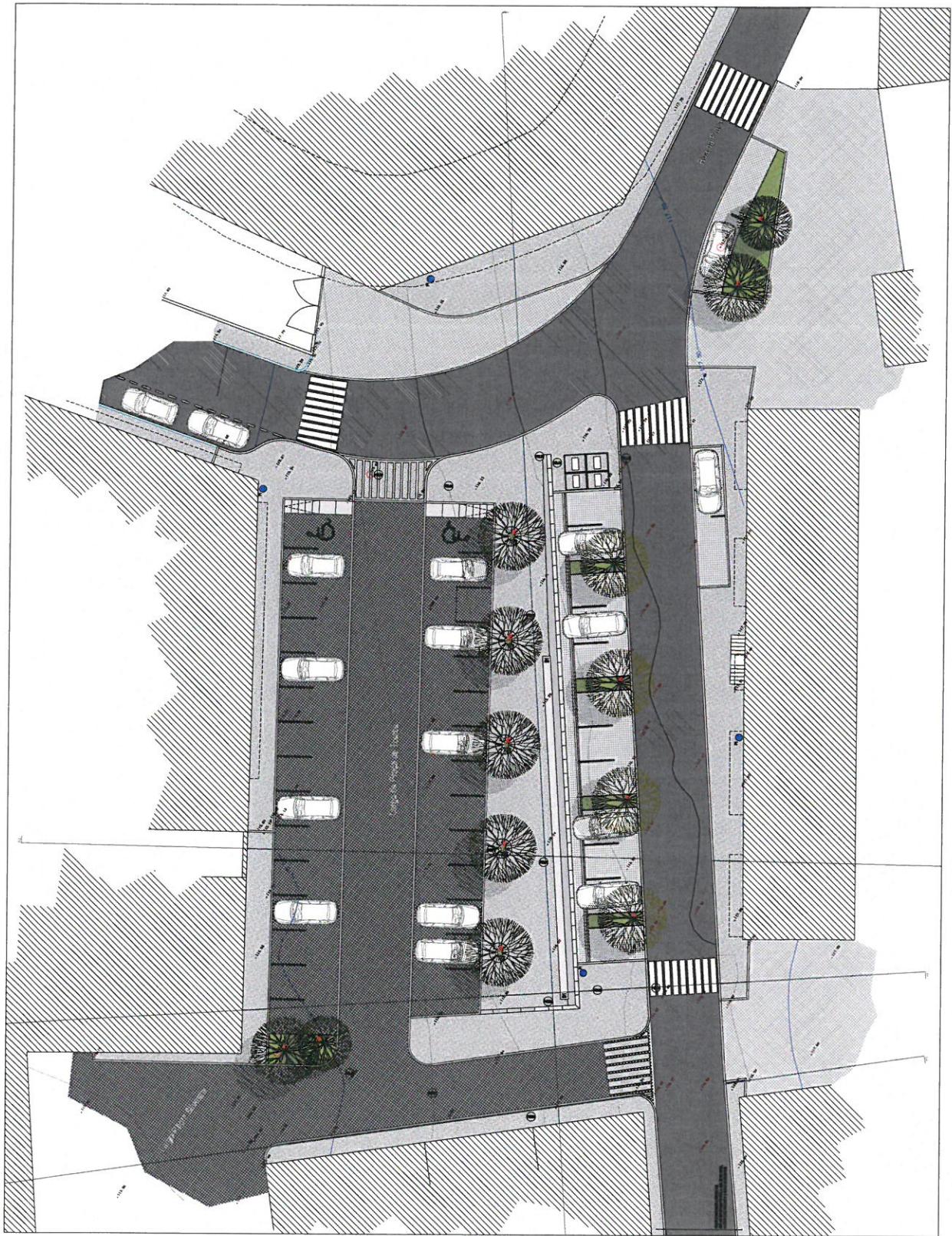
- Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro e Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março – plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;



PROJETO DE
ESTRUTURA
DE PAVIMENTO
E DRENAGEM
PROJETO DE
DRENAGEM
PROJETO DE
PARKING
PROJETO DE
LITAGEM

PROJETO DE
ESTRUTURA
DE PAVIMENTO
PROJETO DE
DRENAGEM
PROJETO DE
PARKING
PROJETO DE
LITAGEM

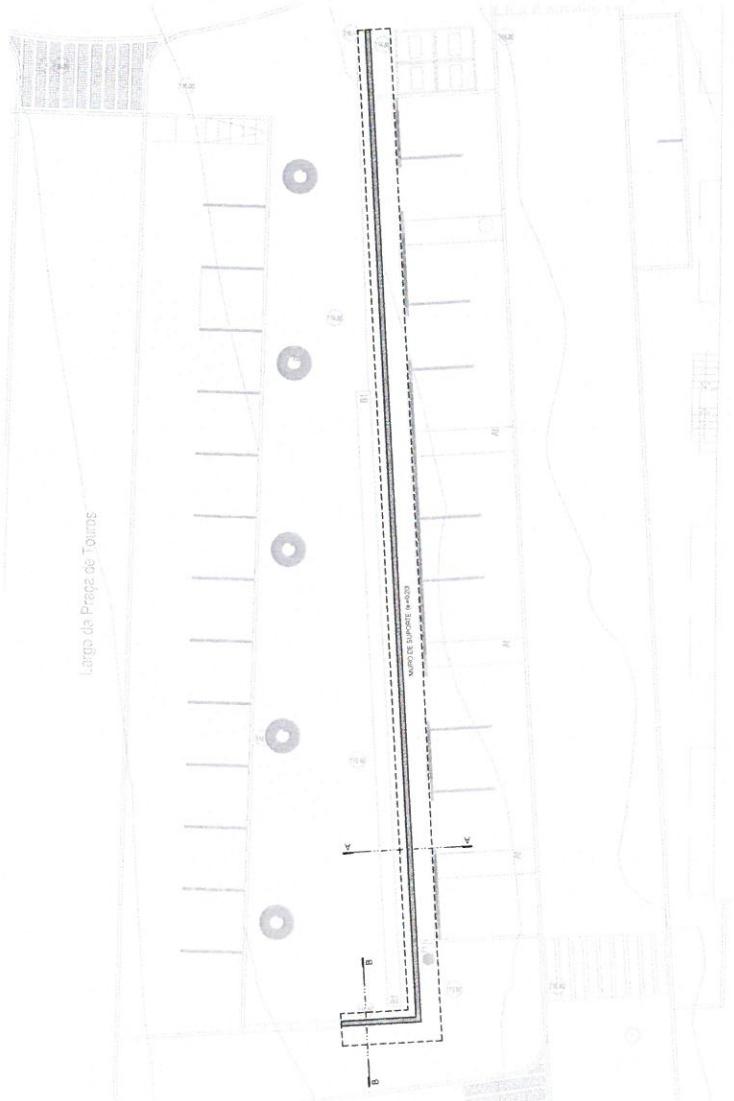
PROJETO DE
ESTRUTURA
DE PAVIMENTO
PROJETO DE
DRENAGEM
PROJETO DE
PARKING
PROJETO DE
LITAGEM



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

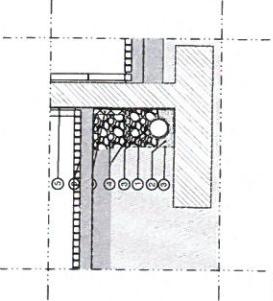
ESCALA 1:50

Largo da Praça de Toros



IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM

ESCALA 1:20



LEGENDA:

1. DRENAGEM ASSERVAMENTO DOS COLETORES (AREIA OU BRITÁ)
2. GEOTEXTIL NÃO TECIDO
3. GEOTEXTIL GRANULAR 20/50 COM E.A. = 75% ATÉ A COTA DO MATERIAIS
4. TERRAPLENAR GRANULAR 20/50 COM E.A. = 75% ATÉ A COTA DO IMPERMEABILIZAÇÃO TIPO POLIPRÁPS 40° COM APlicaçãO PRIMARIA DE TRAFARIO IMPERFECTO FIO DE SUPORTE, OU CANADA IMPERANTE EM LAMINA MODULARE E GEOTEXTIL TIPO ACUJADRAN GEP, OU EQUIVALENTE
5. IMPERMEABILIZAÇÃO TIPO POLIPRÁPS 40° COM APlicaçãO PRIMARIA DE TRAFARIO IMPERFECTO FIO DE SUPORTE, OU CANADA IMPERANTE EM LAMINA MODULARE E GEOTEXTIL TIPO ACUJADRAN GEP, OU EQUIVALENTE
6. GEOTEXTIL NÃO TECIDO DEVE SER DEVIDAMENTE ORDENADO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS HidráULICAS: < 0,2mm
7. CARACTERÍSTICAS MECâNICAS: -GRAMA/GRAMA MINIMA, SEGUNDO NORMA DIN 10844 -INDURIZADA -RESISTÊNCIA AO PAGAMENTO, SEGUNDO NORMA DIN 53535, DA INDUSTRIAL TRACON, 1000x200mm, 2000x200mm, 4000x500mm

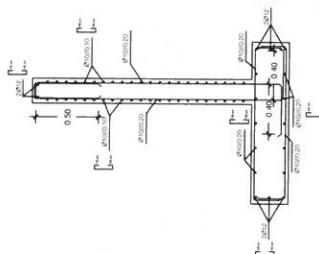
NOTA:

- 1- ANTES DA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DEVERÁ PROCEDER-S A LIMPEZA DE BARROES E REGULARIZAÇÃO DE ARRANHAMENTOS DE BEAC.
- 2- O GEOTEXTIL NÃO TECIDO DEVE SER DEVIDAMENTE ORDENADO AS SEGUINTES CONDIÇÕES.



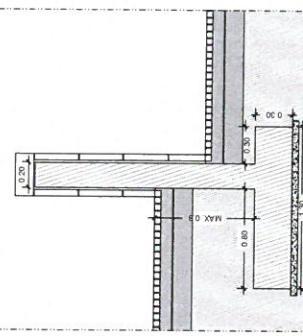
PORMENORIZAÇÃO DAS ARMADURAS - MURO

ESCALA 1:20



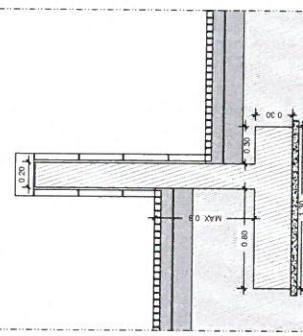
CORTE A - MURO

ESCALA 1:20



CORTE B - MURO

ESCALA 1:20



MATERIAS - ESTRUTURAS EM BETO ARMADO					
BETO					
Elemento Estrutural	Classe de Resistência Ambiental	Resistência Especial (mm)	Concretagem	Densidade (mm)	Classe de Concreto
Bloco de Revestimento	C12/15	70	-	83	C10
Segundo de Fundação	C15/20	50	-	83	C10
Muro	C15/20	35	-	83	C10
Aço	A350 INR	-	Tempo de Vida 05 Anos	-	-
Armaduras Ordinárias	A350 INR	-	Classe de Impermeabilização: Classe 2	-	-

MATERIAS - ESTRUTURAS EM BETO ARMADO					
VAZAMENTOS E RELES TÉCNICOS					
• Até que seja fechado o empreendimento devem ser realizadas as verificações e constatação do uso de cana não aderente nas fachadas ou estruturas e telhados ou estruturas e baterias.					
• O preenchimento e afastamento dos revestimentos e encostas devendo a verificação no projeto das Arquitetas e confirmar com o Projeto das Geometrias respectivas.					
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EXTERNAIS					
• Bloco resistente com impermeabilização em todos os elementos de fundação ou estruturas.					
• As superfícies de fundações em contacto com o solo e terrenos devem munir de impermeabilização com base em normas de execução de fundações de solo BOM, classificadas de classe rápida.					
ESTRIOS E CINTAS					
• Os estriões e cintas devem ser aplicados em superfícies de fundações de 1 metro de altura em grades ou estruturas (normas para vermelho branco) seguras e resistentes.					
DISSECÔMETRO DE DORSGEM					
• O dissecômetro é destinado das amostras, devendo ter de 200g (densidade em seco) e ótimo					

PI - PLANTAS MUNICIPAIS DA NAZARÉ					
PROJETO DE REPARAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO					
FUNÇÕES E ESTRUTURAS					
NA	DC	NA	NA	NA	1:100, 1:20
NA	DC	NA	NA	NA	1:100, 1:20

ABR. 2017					
11612091P111-PIE1F1EPI01011-					